



# MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**LEI Nº 1.555, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**“Estabelece a obrigatoriedade de abrigos padronizados para uso dos motoristas de táxis em seus respectivos pontos de trabalho”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe conferem o Inciso IV do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - fica autorizado ao Prefeito do Município de Porto Velho a instalação de abrigos para uso dos motoristas de táxis em seus respectivos pontos de trabalho, no âmbito deste Município.

Art. 2º - Os abrigos de que trata a presente deverão obedecer o mesmo padrão de arquitetura em todos os locais em que foram instalados.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA**  
**Prefeito**

**RANILSON DE PONTES GOMES**  
**Procurador Geral**

PROJ Lei Nº 2.109/03

AUTORIA: Vereador Silvio Nascimento Gualberto